



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA

Quarta-feira • 05 de fevereiro de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4282

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 028/2025)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Celio Evangelista Da Silva

<http://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 028/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 028/2025, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre remoção de Servidor Público Municipal, como abaixo se especifica e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas funcionais, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade, sendo a movimentação de servidores, no âmbito da Administração, uma prerrogativa de seu poder discricionário, inexistindo direito líquido e certo a proteger.

CONSIDERANDO, o número significativo de servidores afastados e, conseqüentemente os reflexos negativos sobre a estrutura administrativa com sérios riscos aos serviços essenciais prestados diretamente à população;

CONSIDERANDO, a necessidade imperativa de possibilitar um mínimo de condição de prestação de serviços essenciais, para restabelecer a estrutura organizacional da administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

CONSIDERANDO que a remoção é afeta a Administração Pública, no exercício de seu poder discricionário e de que o ato será, portanto, baseado na necessidade e conveniência da Administração em prol da realização do interesse público, atendidos os princípios da finalidade e da motivação;

CONSIDERANDO, ainda que o princípio da motivação é reclamado, quer como afirmação do direito político dos cidadãos ao esclarecimento do “porquê” das ações de quem gere negócios que lhes dizem respeito por serem titulares últimos do poder, quer como direito individual a não se sujeitarem a decisões arbitrárias, pois só têm que se conformar às que forem ajustadas às leis. (CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO, in Curso de direito administrativo. 26. ed.; Malheiros. São Paulo: 2009, pp. 112/113).

RESOLVE:

Artigo 1º. REMOVER a servidora pública municipal, **GARDENIA MARIA DA SILVA CHAVES**, Agente Administrativa, CPF de nº 884.020.105-04, atualmente lotada no Arquivo Público Municipal, para exercer suas funções na Creche Escola Professora Halide Trindade Souza Silva, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 05 de Fevereiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -